



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

DECRETO Nº 60.884, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 10.948.388,58 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e da Secretaria do Governo Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 10.948.388,58 (dez milhões e novecentos e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|---|--------------|
| 11.20.04.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 33903300.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 68.600,00 |
| 16.10.12.126.3011.2818 | Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação | |
| 44904000.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 9.591,65 |
| 16.10.12.367.3010.2861 | Ações de Apoio à Educação Especial - Programa Incluir | |
| 44905200.00 | Equipamentos e Material Permanente | 971.961,83 |
| 20.10.26.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 33904700.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 250,00 |
| 29.10.15.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 44905200.00 | Equipamentos e Material Permanente | 300.517,99 |
| 73.10.13.695.3015.2118 | Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município | |
| 33913900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 253.895,11 |
| 84.10.10.302.3003.4107 | Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial | |

| | | |
|------------------------|---|--------------|
| 33903000.00 | Material de Consumo | 1.971.000,00 |
| 84.10.10.303.3003.2519 | Manutenção e Operação da Assistência Farmacêutica | |
| 33903000.00 | Material de Consumo | 5.850.000,00 |
| 84.10.10.304.3003.2522 | Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde | |
| 33903000.02 | Material de Consumo | 1.522.572,00 |

10.948.388,58

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| CODIGO | NOME | VALOR |
|------------------------|--|--------------|
| 11.10.04.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 33903300.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 68.600,00 |
| 12.10.04.122.3024.2999 | Manutenção de Prédios Administrativos | |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 300.517,99 |
| 16.10.12.367.3010.2861 | Ações de Apoio à Educação Especial - Programa Incluir | |
| 33903600.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 450.211,65 |
| 16.10.12.368.3026.2884 | Atualização do Currículo da Rede Municipal de Ensino | |
| 33903000.00 | Material de Consumo | 7.040,00 |
| 16.10.12.368.3026.2885 | Sistema de Avaliação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino | |
| 33903000.00 | Material de Consumo | 468.981,83 |
| 33903600.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 55.320,00 |
| 20.10.26.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 33903300.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 250,00 |
| 30.10.11.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 33903900.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 253.895,11 |
| 84.10.10.126.3024.2171 | Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação | |
| 33904000.02 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 823.899,55 |
| 84.10.10.302.3003.4107 | Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial | |
| 33909100.00 | Sentenças Judiciais | 1.971.000,00 |
| 84.10.10.303.3003.2519 | Manutenção e Operação da Assistência Farmacêutica | |
| 33909100.00 | Sentenças Judiciais | 2.735.000,00 |

| | | |
|------------------------|---|----------------------|
| 84.10.10.304.3003.2522 | Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde | |
| 33503900.02 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 445.630,14 |
| 33903200.02 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 102.796,50 |
| 33903300.02 | Passagens e Despesas com Locomoção | 78.616,00 |
| 44905200.02 | Equipamentos e Material Permanente | 71.629,81 |
| 84.22.10.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 44905200.00 | Equipamentos e Material Permanente | 1.315.000,00 |
| 84.22.10.304.3003.2522 | Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde | |
| 33903600.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.800.000,00 |
| | | 10.948.388,58 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 14 de dezembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO, Secretário Municipal da Fazenda - Substituto

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 14 de dezembro de 2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/12/2021, p.1 c. 2-3

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.